

2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Jaguaquara - BA, no valor de R\$ 473.310,00 (quatrocentos e setenta e três mil trezentos e dez reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.008344/2021-37.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 329; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 3.237, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Itamaraju - BA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO

RESOLUÇÃO ANA Nº 113, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Estabelece os preços unitários para o cálculo da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União para o exercício 2022.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 135, inciso III, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução ANA nº 104, de 8 de outubro de 2021, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 839ª Reunião Deliberativa Ordinária, realizada em 15 de dezembro de 2021, considerando o disposto no art. 4º, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, na Resolução CNRH nº 192, de 19 de dezembro de 2017, e com base nos elementos constantes do processo nº 02501.003757/2017, resolveu:

Art. 1º Estabelecer que o cálculo da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União para o exercício 2022, realizado com base nos mecanismos e valores definidos pelo CNRH, será efetuado considerando os preços unitários da tabela abaixo.

Preços Unitários de Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos de Domínio da União, Exercício 2022

Tipo de uso	Unidade	Bacias Hidrográficas						
		Rio Paraíba do Sul ¹	dos Rios PCI ¹	Rio São Francisco ¹	Rio Doce ¹	Rio Paranaíba ²		Rio Verde Grande ¹
						usos gerais ³	usos rurais ⁴	
Captação de água bruta	R\$/m³	0.0276	0.0161	0.0142	0.0476	0.0373	0.0049	0.0135
Consumo de água bruta	R\$/m³	0.0552	0.0323	0.0283				0.0270
Lançamento de efluentes	R\$/kg de DBO	0.1932	0.1613			0.1988	0.1988	0.0947
	R\$/kg				0.2535			
	R\$/m³			0.0014				
Transposição de bacia	R\$/m³		0.0242		0.0635			

- (1) IPCA/IBGE (nov/20 a out/21): 10,67%.
- (2) IPCA/IBGE (jan/21 a out/21): 8,24%.
- (3) abastecimento público, consumo humano, indústria, mineração, outros, irrigação, criação animal e aquicultura tanque escavado
- Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS

ATO Nº 2.381, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, torna público que, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 26, de 08/05/2020, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/06/2000, com fundamento nas Resoluções ANA nº 1.938 de 30/10/2017, resolveu emitir a outorga de direito de uso de recursos hídricos a:

Bom Jesus Energia S.A., PCH Bom Jesus, rio Itabapoana, Municípios de Bom Jesus do Norte/ES e Bom Jesus do Itabapoana/RJ, aproveitamento hidroelétrico, transferência.

O inteiro teor da Outorga, bem como as demais informações pertinentes está disponível no site www.gov.br/ana.

ANDRÉ PANTE

ATOS DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, torna público que, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 26, de 8/5/2020, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/06/2000, com fundamento nas Resoluções ANA nº 1.938 e 1.939, de 30/10/2017, resolveu emitir as outorgas de direito de uso de recursos hídricos a:

Nº 2.398 - ANTÔNIO MARCELO DA ASSUNÇÃO PIONÓRIO, UHE Luiz Gonzaga, Município de Glória/BA, irrigação.

Nº 2.399 - DENIO PAMPLONA, UHE Sobradinho, Município de Pílo Arcado/BA, irrigação.

Nº 2.400 - ADRIANO JOANES MARIA VAN ROOYEN, Ribeirão das Antas, Município de Andradas/MG, irrigação.

Nº 2.401 - KEPLER CARVALHO DE SOUZA, UHE Sobradinho, Município de Casa Nova/BA, irrigação.

Nº 2.402 - MAYCON FÉLIX LOPES DO VALE, rio São Francisco, Município de Petrolina/PE, irrigação.

O inteiro teor das Outorgas, bem como as demais informações pertinentes está disponível no site www.gov.br/ana.

ANDRÉ PANTE

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Itamaraju - BA, no valor de R\$ 66.080,00 (sessenta e seis mil oitenta reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.008342/2021-48.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 329; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

RETIFICAÇÃO

NA Portaria nº 3.194, de 15 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 17 de dezembro de 2021, Seção 1, página 49, no caput onde se lê: 2020, leia-se: 2021, e na ementa, onde se lê: Iretama - PR, leia-se: Itupiranga - PA.

ATOS DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021
RETIFICAÇÃO

NA Portaria nº 3.158, de 13 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 15 de dezembro de 2021, Seção 1, página 76, no caput onde se lê: 2020, leia-se: 2021.

CHRISTIANNE DIAS FERREIRA

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE REGULAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 26, de 8/5/2020, torna público que o DIRETOR OSCAR CORDEIRO NETTO, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu emitir as outorgas de direito de uso de recursos hídricos a:

Nº 2.428 - União, por intermédio da Secretaria de Aquicultura e Pesca - SAP, UHE Estreito, Município de Estreito/MA, aquicultura.

Nº 2.431 - Flávio Salvador de Oliveira, UHE Estreito, Município de Carolina/MA, aquicultura.

Nº 2.432 - DIOMIRO DO NASCIMENTO OLIVEIRA, rio Urucuia, Município de Urucuia/MG, irrigação.

Nº 2.433 - CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP, rio das Canoas, Município de Cristais Paulista/SP, abastecimento público.

Nº 2.434 - ILZON DA SILVA SOUZA, UHE Luiz Gonzaga, Município de Glória/BA, consumo humano.

Nº 2.435 - ADILSO MOREIRA DE ANDRADE, ribeirão Cana-Brava, Município de Unai/MG, irrigação.

Nº 2.436 - M CASSAB COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, UHE Jaguará, Município de Rifaina/SP, aquicultura.

Nº 2.437 - M CASSAB COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, UHE Jaguará, Município de Rifaina/SP, aquicultura.

Nº 2.438 - PAULO FERREIRA BATISTA JUNIOR, ribeirão Cana-Brava, Município de Unai/MG, irrigação.

Nº 2.439 - COMPANHIA SAO PATRICIO DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA; PATRICIA DE PINA MARTIN; GUILHERME DE PINA MARTIN; SHEILA DE PODESTA MARTIN; MARIA CRISTINA DE PINA MARTIN; RICARDO DE PINA MARTIN; HERINE SABAG DE PINA; JONAS BORGES; LOUISE DE PINA MARTIN; RALPH JAMES MARTIN; RIO PINTADO PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA e NATALIA DE PINA MARTIN, rio das Almas, Município de Rianópolis/GO, aproveitamento hidroelétrico PCH Cachoeira do Lavrinha.

Nº 2.440 - BRUNO GORGES PEREIRA, rio Uruguai, Município de Uruguiana/RS, irrigação.

Nº 2.441 - BEATRIZ HAX SANDER, Lagoa Mirim, Município de Santa Vitória do Palmar/RS, irrigação.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152021122000154

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

